

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 20 / 08 / 2022
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 20 / 10 / 2022
[Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 667/P

Goiânia, 21 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 480, extraído do Processo Legislativo nº 2022002003, a ele apensado o de nº 2022002158, aprovado em sessão realizada no dia 20 de outubro do corrente ano, de autoria dos **Deputados DELEGADO EDUARDO PRADO E FRANCISCO OLIVEIRA**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
– PRESIDENTE –



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 480, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
LEI Nº _____, DE DE _____ DE 2022.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS – APROAAB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.905.977/0001-70, com sede no Município de Pires do Rio/GO.

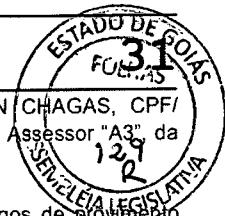
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de outubro de 2022.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ALVARO GUIMARAES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual

Protocolo 340448

LEI Nº 21.624, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Ao 480
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS - APROAAB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.905.977/0001-70, com sede no Município de Pires do Rio/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

FRANCISCO OLIVEIRA
Deputado Estadual

Protocolo 340449

LEI Nº 21.625, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS IGREJAS DE CRISTO E MINISTROS DO BRASIL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.619.189/0001-99, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 340450

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037006254,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADRIANO SULLIVAN CHAGAS, CPF/ME nº ***.977.141-**, do cargo em comissão de Assessor "A3" da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	CLÁUDIO JANSE GUEDES SOARES CPF/ME nº ***.761.251-**	Gerente do Programa de Incentivo ao Atleta de Rendimento - Pró-Atleta, DAI-1	ISADORA DI CASTRO LOUSA ROCHA CPF/ME nº ***.495.321-**
2	ISADORA DI CASTRO LOUSA CPF/ME nº ***.495.321-**	Gerente de Práticas Para-desportivas e Paralímpicas, DAI-1	ADRIANO SULLIVAN CHAGAS CPF/ME nº ***.977.141-**
3	RENATA DE OLIVEIRA PINTO CPF/ME nº ***.437.941-**	Gerente de Infraestrutura Esportiva, DAI-1	SIANE ARANTES DE OLIVEIRA CPF/ME nº ***.690.991-**

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 340538

**BRASIL
CENTRAL**
A FORÇA DA
COMUNICAÇÃO
EM GOIÁS

tbc
TV BRASIL CENTRAL